

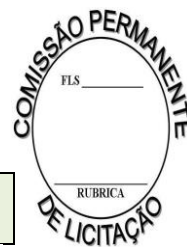


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 072/2021

MODALIDADE: CONVITE Nº. 004/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBOL – FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA
POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO (MÃO-DE-OBRA), ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ACÁCIA E ORQUÍDEAS NAS DEPENDENCIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 072/2021

MODALIDADE: CONVITE Nº. 004/2021

De ordem do Senhor **Prefeito Municipal de Goiabeira** - Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98, 9854/99, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberemos até as **10hrs00min, do dia 30/11/2021**, no setor de protocolo desta Prefeitura, situada Rua Pinheiro, 44 - Centro, Goiabeira - MG, propostas para presente Licitação, na modalidade **CONVITE do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - FORMA DE EXECUÇÃO INDERETA POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL**, conforme descrito no item Objeto deste instrumento convocatório.

DATA DO EDITAL 22/11/2021	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 10h00min às 10h15min	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE: 30/11/2021 às 10h00min
------------------------------	---	--

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SALA DA CPL - TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com Site: www.goiabeira.mg.gov.br.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ASSUNTO
01.	DO OBJETO
02.	CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03.	DA HABILITAÇÃO
04.	DA PROPOSTA
05.	DA ABERTURA DO ENVELOPE
06.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
07.	DOS RECURSOS
08.	LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS
09.	DAS PENALIDADES E MULTAS
10.	DOS PAGAMENTOS
11.	DA RESPONSABILIDADE
12.	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.	DO CONTRATO
15.	INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

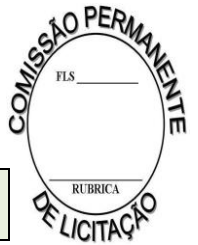


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXO - I	COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO - II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR
ANEXO - III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO - IV	MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO - V	MINUTA DE CONTRATO

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço (mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica nas Ruas Acácia e Orquídeas nas dependências do Município de Goiabeira, Estado de Minas, compreendendo a execução dos serviços de Obra de pavimentação asfáltica um total de 1509,80m², sendo 990,60m² na Rua das Acácias e 519,2m² na Rua das Orquídeas, em conformidade com as especificações constantes no memorial de cálculo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

2.1.1. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;

2.1.2. com falência decretada;

2.1.3. em consórcio;

2.2. Poderão participar da presente Licitação empresas convidadas e demais cadastradas na correspondente especialidade, e que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação da proposta, que protocolarem os envelopes distintos.

2.3. Neste processo estão sendo dispensados todos os documentos de habilitação das empresas interessadas, a teor do disposto no art.32, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. Todavia, para atendimento do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, as proponentes que sejam pessoas jurídicas deverão acostar à proposta o Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

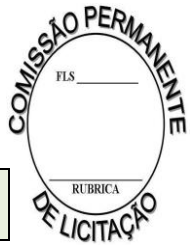


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site www.receita.fazenda.gov.br; Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site www.caixa.gov.br; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>. Além disso, os documentos de habilitação referidos neste Edital (item 3) deverão ser apresentados em sua integralidade quando da assinatura do contrato pelo vencedor.

2.5. A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Goiabeira, direta ou indireta.

2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2. Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

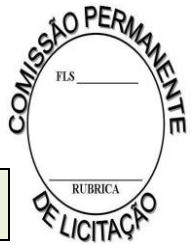


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

3.2.2. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.2.3. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

3.2.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.2.7. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

3.2.8. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.2.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações promovidas pela Lei nº 147/14, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar a respectiva declaração previamente.

3.3. Da Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

3.3.2. Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de

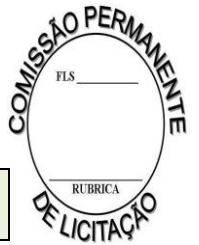


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.3.3. Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico **com a apresentação da Carteira do CREA e/ou CAU.**

3.3.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

a) O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços **similar, pertinente e compatível**, com as características da presente licitação.

b) O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define

c) O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA.

d) Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatórias, ser indicado, com “*marca texto*”, os itens que comprovarão as exigências.

3.3.5. Comprovação de que, no “quadro permanente de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

a) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou

II - cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

III - cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

IV - por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.

b) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social da mesma.

3.4. Da Qualificação Econômica-Financeira:

3.4.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentads na forma da lei, que

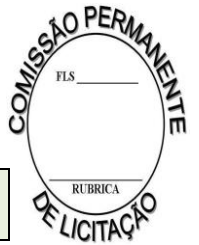


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538, de 2015);

b) é admissível o balanço intermediário, de decorre de lei ou contrato/estatuto social;

3.5. OBSERVAÇÕES:

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão da CPL que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Convite.

3.5.3. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela Prefeitura Municipal de Goiabeira. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.5.4. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

3.5.5. A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos.

3.5.6. Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

3.5.7. Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.5.8. As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados vias internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao sistema.

3.5.9. A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4 - DA PROPOSTA

4.1. O envelope de proposta deverá ser entregue até **10hs00min do dia 30/11/2021** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goiabeira, na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Goiabeira, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
CONVITE Nº 000/2021
PROPONENTE:

4.3.1. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste instrumento, especialmente, o seguinte:

4.3.1.1. Deverá ser entregue em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo:

4.3.1.2. Nome do Proponente;

4.3.1.3. Endereço do Proponente;

4.3.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,

4.3.1.5. Telefone e fax se houver;

4.3.1.6. Modalidade e número da licitação;

4.3.1.7. Descrição dos serviços;

4.3.1.8. Indicação do valor mensal e total;

4.3.1.9. Indicação do prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias, contando do ultimo dia previsto para entrega do envelope "PROPOSTA";

4.3.1.10. Ao final, a assinatura, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

4.3.1.11. Dentro do envelope Proposta as empresas deverão colocar a Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão Negativa com o INSS e Contrato Social ou documento equivalente, para validar a proposta apresentada em atendimento ao comando nas decisões nº 472/99 e 1102/2001 do Tribunal de Contas da União - TCU.

5 - DA ABERTURA DO ENVELOPE

5.1. O envelope PROPOSTA será aberto no dia 00/00/2021 às **hrs00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira, sediada na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Goiabeira/MG.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a Proposta mais vantajosa, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço Global.

6.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como

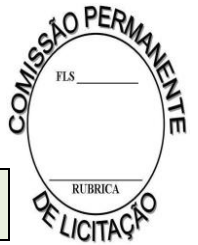


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3. Em casa de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio.

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, em conformidade com o que estabelece o art.110 da Lei 8.666/93.

8 - LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

8.1. É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Prefeitura Municipal de Goiabeira e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

8.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.3. O representante do licitante que promover a visita às instalações da Prefeitura deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Município.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. O atraso injustificado, ou não aceito pela fiscalização, para início ou conclusão da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

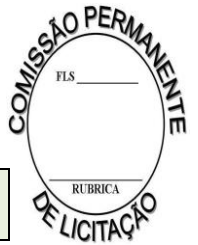


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa de até 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- 9.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10 - DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 10.2. Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- 11.1. Serão de responsabilidade do CONTRATADO:
 - 11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.2. Prestar o serviço contratado com primazia utilizando de métodos didáticos e materiais suficientes para a prestação do mesmo.
 - 11.1.3. Solicitar quadro técnico de servidores para auxiliar na prestação dos serviços;

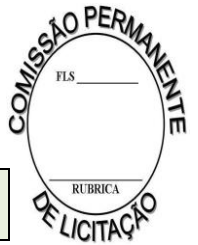


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.8. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas conforme preconiza este Termo de Referência;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: FICHA: 671 - 02.12.01.15.451.0028.1051 - CALCAMEN./PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANOS - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 1.00.00.

14 - DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo II, que integra este edital. Na convocação para assinatura do contrato será exigida Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal da Empresa Vencedora e de seus sócios, caso se trate de pessoa jurídica.

14.2. O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 03 (três) dias após a data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Goiabeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes nos artigos 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

15.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - CEP 35.248-000 - Goiabeira - MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min horas e também pelo Telefone : (33) 3262-1113.

15.2. Cópias reprográficas poderão ser feitas pelos interessados, sendo que o edital e seus anexos estarão disponíveis para que o interessado os copie, mediante entrega de documento de identificação, que ficará retido até devolução daquele, estando o edital integralmente disponível no endereço eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br/>.

15.3. Os interessados em participar da presente licitação que tenham dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, poderão consultar a CPL, que deverá ser protocolada até o dia 00 de _____ de 2021 ou solicitadas pelo e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, à licitante, declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente convite.

16.2. A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

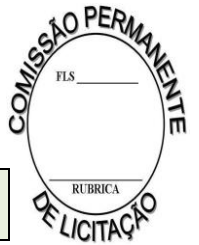


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.3. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

16.4. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

16.5. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

16.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

16.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".

16.8. De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.9. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura, situado no hall de entrada e poderá ser obtido por interessados junto a Administração, no mesmo endereço e horário do item 15.1, até o ultimo dia previsto para entrega das propostas.

16.10. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiabeira - MG.

16.11. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Conselheiro Pena - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min horas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Goiabeira - MG.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - I

COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço (mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica nas Ruas Acácia e Orquídeas nas dependências do Município de Goiabeira, Estado de Minas, compreendendo a execução dos serviços de Obra de pavimentação asfáltica um total de 1509,80m², sendo 990,60m² na Rua das Acácias e 519,2m² na Rua das Orquídeas, em conformidade com as especificações constantes no memorial de cálculo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, incluindo o fornecimento de todo o material.

1.2. Os serviços objetos dessa contratação incluem:

1.1.1. Fornecimento e Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltico RR-2C;

1.1.2. Fornecimento Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa "C", sendo a primeira camada de regularização com espessura de referência de 4 cm e uma camada de acabamento(rolamento) com espessura de referêncnia de 4 cm;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As Obras de Engenharia para pavimentação asfáltica das vias, Rua das Acácias e Rua das Orquídeas tem como objetivo a regularização do piso das pistas e melhorias das mesmas, vez que já foram realizados vários serviços de reconstrução de piso nos locais ocasionando irregularidade e abatimento de pavimento. Com a ação da realização de pavimentação asfáltica das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos lagradouros.

2.2. A pavimentação asfáltica nas Ruas é de suma importância para toda população do bairro e transitório visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos de transporte escolares e pessoais.

2.3. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e aumentando a qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade.

3. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1. A execução da obra se dará nos exatos moldes do Projeto (s), Memorial (s) Cálculo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro, Planilha

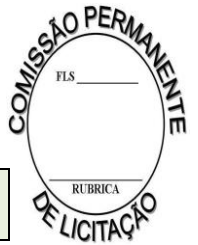


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



(s) Orçamentária (s) e demais planilhas que compõem o processo, incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

4. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas, incluindo o MODELO DA PLACA DE OBRA e ainda verificar as condições dos serviços apontados em planilha, e principalmente atentar para etapas de obras, conforme cronograma.

4.2. Comunicar a contratante a data de início das obras, com antecedência, para programação da limpeza das vias a serem pavimentadas, evitando-se atrasos no cronograma da obra.

4.3. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras.

4.4. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros.

4.5. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra.

4.6. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.

4.7. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras.

4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderam ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da Obras.

4.9. Fornecer todas as ART's-CREA e CNO, de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes a obras tais como:

3.9.1. Comprovante de Recolhimento do ISSQN, quando este não for retido no empenho;

3.9.2. Comprovante de recolhimento de INSS, quando este não for retido no empenho;

3.9.3. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (Quando apresentação da Nota Fiscal e Medições):

a) Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

b) Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos

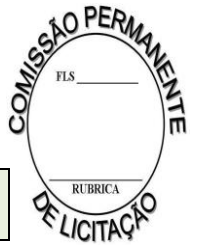


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.10. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;

3.11. Atender integralmente ao estabelecido ao estabelecido nas planilhas de Custos, e no cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização.

3.12. Apresenta laudo de medição com relatório fotográfico as obras, relacionando os seguintes dados: Data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelagem, trechos, da via pavimentados com este fornecimento, peso acumulado e peso restante.

3.13. Não transferir a terceiros, no toto ou em parte, as obrigações.

3.14. Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura.

3.15. Deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação veículo equipado com tanque de reservação, sistema de bombeamento e aspersores.

3.16. Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico).

3.17. Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico.

3.18. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária.

3.19. Reponsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

5. PRAZO:

5.1. A prestação dos serviços iniciará a contagem imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser encerrada conforme prazos

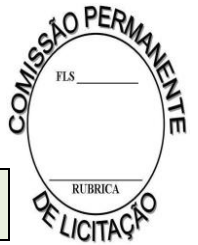


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



estiuplados pelo cronograma físico financeiro, respeitando assim como os desembolsos previstos.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos a serem destinados para a despesa estão assegurados na seguinte dotação orçamentária: FICHA: 671 - 02.12.01.15.451.0028.1051 - CALCAMEN./PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANOS - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 1.00.00.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O pagamento será realizado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à dos recursos pela Caixa Econômica A (s) nota (s) fiscal (s) deverá (ão) ser emitida (s) somente após a aprovação do Boletim de Medição.

7.4. No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

8. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 8.1. Anexo 1 - Planilha Orçamentária;
- 8.2. Anexo 2 - Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.3. Anexo 3 - BDI;
- 8.4. Anexo 4 - Memória de Cálculo;
- 8.5. Anexo 5 - Planta Baixa CBUQ;
- 8.6. Anexo 6 - Planta de Detalhes;
- 8.7. Anexo 7 - Planta de Localização;
- 8.8. Anexo 8 - ART.

9. **Disposições finais / Informações complementares:** Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Bruno Carlos Ferreira Moraes
Sec. Munic. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Rodrigo Oliveira dos Reis
Engenheiro Civil - CREA-MG 251768/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 072/2021
CONVITE Nº. 004/2021

✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

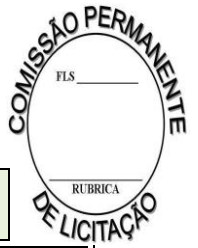


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 072/2021
CONVITE Nº. 004/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual n.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome e n.º da Agência: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF n.º: _____ Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor) _____
Endereço: (completo) _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (xx) _____ e-mail: _____

DADOS DO PREPOSTO QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF n.º: _____ Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor) _____
Endereço: (completo) _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (xx) _____ e-mail: _____

Apresentamos proposta comercial com vistas a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço (mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica nas Ruas Acácia e Orquídeas nas dependências do Município de Goiabeira, Estado de Minas, compreendendo a execução dos serviços de Obra de pavimentação asfáltica um total de 1509,80m², sendo 990,60m² na Rua das Acácias e 519,2m² na Rua das Orquídeas, em conformidade com as especificações constantes no memorial de cálculo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas neste instrumento, nos termos do Procedimento Licitatório n.º 072/2021, Convite n.º 004/2021.

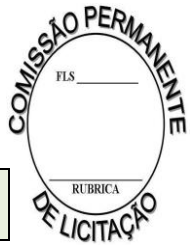


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



A importância global de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha orçamentária é de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra bem como as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹, inciso V, da Súmula 331 do TST² e entendimento do TCU³ e STJ⁴ que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

VALIDADE DA PROPOSTA: conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: prazo para a execução e entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Declaramos que compõe esta proposta:

- a) **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma físico financeiro**;

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

¹ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

² Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

³ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

⁴ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 072/2021
CONVITE Nº. 004/2021

✓ DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e o CPF nº., DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações promovidas pela Lei nº 147/14, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

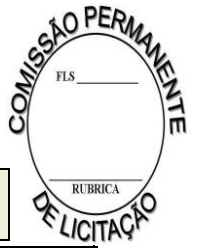


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
Nº. 072/2021

CONVITE Nº. 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro nº. 44 - Centro - Goiabeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, titular da Cédula da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.256.091 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, titular da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Licitação na Modalidade CONVITE Nº. 004/2021, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 1993 e Normas Complementares e Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes em vigor, e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 072/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço (mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica nas Ruas Acácia e Orquídeas nas dependências do Município de Goiabeira, Estado de Minas, compreendendo a execução dos serviços de Obra de pavimentação asfáltica um total de 1509,80m², sendo 990,60m² na Rua das Acácias e 519,2m² na Rua das Orquídeas, em conformidade com as especificações constantes no memorial de cálculo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, incluindo o fornecimento de todo o material.

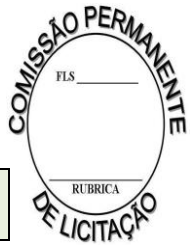


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 072/2021, modalidade Convite nº. 004/2021, regido pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - dos preços:

O valor estimado dos serviços são de R\$

II - da forma de pagamento:

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento deste contrato, as partes se comprometem, respectivamente a atenderem às normas seguintes:

4.1. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

4.1.1 Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas, incluindo o MODELO DA PLACA DE OBRA e ainda verificar as condições dos serviços apontados em planilha, e principalmente atentar para etapas de obras, conforme cronograma.

4.1.2. Comunicar a contratada a data de início das obras, com antecedência, para programação da limpeza das vias a serem pavimentadas, evitando-se atrasos no cronograma da obra.

4.1.3. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras.

4.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte,

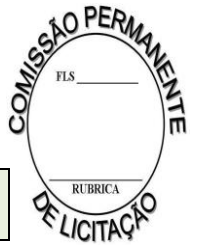


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros.

4.1.5. Fornecer instatações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra.

4.1.6. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.

4.1.7. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras.

4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderam ou estiverem em desacordo com a especificações técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da Obras.

4.1.9. Fornecer todas as ART's-CREA e CNO, de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes a obras tais como:

4.1.9.1. Comprovante de Recolhimento do ISSQN, quando este não for retido no empenho;

4.1.9.2. Comprovante de recolhimento de INSS, quando este não for retido no empenho;

4.1.9.3. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (Quando apresentação da Nota Fiscal e Medições):

a) Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

b) Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.1.10. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;

4.1.11. Atender integralmente ao estabelecido ao estabelecido nas planilhas de Custos, e no cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização.

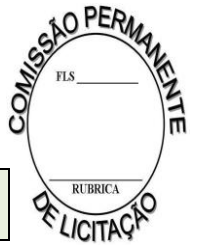


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.1.12. Apresenta laudo de medição com relatório fotográfico as obras, relacionando os seguintes dados: Data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelagem, trechos, da via pavimentados com este fornecimento, peso acumulado e peso restante.

4.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações.

4.1.14. Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura.

4.1.15. Deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação veículo equipado com tanque de reservação, sistema de bombeamento e aspersores.

4.1.16. Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico).

4.1.17. Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico.

4.1.18. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária.

4.1.19. Reponsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

No cumprimento deste contrato, as partes se comprometem, respectivamente a atenderem às normas seguintes:

5.1. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

5.1.1 Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO.

5.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Secretaria da Fazenda.

5.1.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a reatuação deste contrato.

5.1.4. Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso.

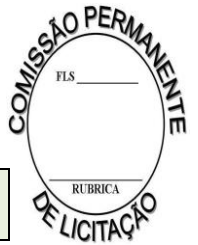


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5.1.5. Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objetodeste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.

5.1.6. Notificar a EMPRESA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.1.7. Notificar a EMPRESA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.1.8. Notifica, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.1.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obras, qualidade, compração das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias.

5.1.10. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrada na execução dos serviços.ç

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será ate o dia 31 de dezembro de 2021, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: FICHA: 671 - 02.12.01.15.451.0028.1051 - CALCAMEN./PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANOS - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. a rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinado por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 77 e 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial nos termos da legislação.

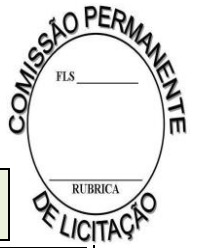


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas no termo de referência, no edital e no contrato implica na adoção das medidas e penalidades previstas no art. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES, RESCISÃO, RESILIÇÃO E/OU ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação dos serviços, objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

10.2.1. A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

10.2.2. Houver razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Poderá também ser rescindido:

10.2.3. Mediante acordo firmado entre as partes.

10.2.4. Poderá ser resilido pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares de ordem superior, que o tornem materialmente inexecutável, bem como poderá ser alterado, completado substantiva ou formalmente, mediante termo aditivo, desde que não prejudiquem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Independente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital ensejador desta avença, bem como o Anexo I, a documentação e a proposta comercial da Contratada, no que estas não conflitarem com aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

12.2. Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (___) dias do mês de _____ de 2021.

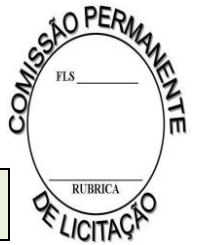


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exmº. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“CONTRATANTE”

EMPRESA _____
CNPJ sob n.º _____

Representada

“PROMITENTE FORNECEDOR”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: